

PORTARIA N° 314, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Benjamin Tasca, Prefeito Municipal, Constitucional de Itupiranga - Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, Inciso I da Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, ainda o disposto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Itupiranga - PMI;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, no que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de existência de Comissão Permanente ou Especial de Licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, atribui-se, dentre outras, a responsabilidade de conduzir o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Lei 10.520/2002);

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL:

- I - Presidente: Alice de Souza Damaceno.
- II - Secretária: Bruno Pereira Santos.

III - Membro: Rute de Souza Damaceno.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente às aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito da PMI.

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar à Autoridade Superior, relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º. O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta Portaria farão - também, parte da Comissão de Pregões e Equipe de Apoio nos Certames Licitatórios realizados sob a Modalidade Pregão, consoante seguinte nomeação:

- I - Pregoeira: Alice de Souza Damaceno.
- II - Pregoeiro: Bruno Pereira Santos.
- III - Pregoeira: Adriana Sena Viana.
- IV - Equipe de Apoio: Rute de Souza Damaceno.

Parágrafo Primeiro: Poderá atuar um Pregoeiro como Equipe de Apoio de outro Pregoeiro, quando solicitado a depender da necessidade.

Art. 5º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Presidente da Comissão, responderá por este, o Secretário e assim sucessivamente de acordo com a relação exposta no Art. 1º.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 365 dias (01 ano), revogando qualquer disposição em contrário, em especial a Portaria nº 0516 de 21 de Dezembro de 2022, e Portaria nº 313 de 20 de dezembro de 2023.



DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 22 de Dezembro de 2023.

Benjamin Tasca
Prefeito Municipal de Itupiranga

